

Assunto	Data de Emissão	Folha
5.2 Política de Controle da Cadeia de Suprimentos e de Verificação da Origem de Metas Preciosos (Supply Chain)	Setembro/2025	1 / 5

5.2 Política de Controle da Cadeia de Suprimentos e de Verificação da Origem de Metais Preciosos (Supply Chain)

A Política de Controle da Cadeia de Suprimentos e de Verificação da Origem de Metais Preciosos da Colossal Trading tem o objetivo de adotar as melhores práticas com relação ao “controle da origem” e da cadeia de suprimentos dos metais preciosos a serem objeto de transações comerciais que envolvam a Colossal Trading como contraparte, de forma a assegurar, dentro da capacidade de ação da Colossal Trading, que tenham origem ética, lícita, de áreas livres de conflitos, de que tenham sido extraídos de acordo com a legislação ambiental e livres de abusos ou violações de direitos humanos, mitigando os riscos de relacionamentos comerciais com clientes e fornecedores ilegítimos, descumpridores das leis ou violadores dos direitos humanos.

Assumindo sua responsabilidade na cadeia de suprimentos de metais preciosos e no respeito aos direitos humanos e reconhecendo a possibilidade de impactos adversos e dos riscos que podem estar associados à extração, comercialização, manuseio, transporte, beneficiamento e exportação de metais preciosos de áreas afetadas por conflitos ou de alto risco, a Colossal Trading está comprometida em combater qualquer ação que contribua para o financiamento de conflitos armados no Brasil ou no Exterior e dentro de suas possibilidades, exigir de seus fornecedores e clientes, que também respeitem esta Política, a legislação doméstica vigente e as resoluções e sanções da Organização das Nações Unidas, quando aplicáveis.

Os princípios que nortearão os procedimentos internos de controle da cadeia de suprimentos e da verificação da origem dos metais preciosos a serem adotados pela Colossal Trading serão:

- Não tolerar, se beneficiar, contribuir ou facilitar qualquer forma de violação de direitos humanos, tortura, tratamento cruel, desumano ou degradante, ou ainda abusos de qualquer natureza, crimes ambientais, crimes de guerra ou contra a humanidade, associados à extração, transporte ou comercialização de metais preciosos;

Assunto	Data de Emissão	Folha
5.2 Política de Controle da Cadeia de Suprimentos e de Verificação da Origem de Metas Preciosos (Supply Chain)	Setembro/2025	2 / 5

- Não tolerar, contribuir ou facilitar qualquer apoio, direto ou indireto, a grupos armados não governamentais, milícias, ou forças de segurança pública ou privadas que atuem ilegalmente ao longo da cadeia de suprimentos, inclusive no controle ilegal das rotas de transportes, dos locais de produção ou de comercialização de metais preciosos;
- Não tolerar que forças de segurança privadas, contratadas por qualquer agente dentro da sua cadeia de suprimentos de metais preciosos, desempenhem as suas funções em desacordo com elevados padrões éticos ou ainda em desacordo com os Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), e não tolerar que sejam contratadas forças de segurança privadas que tenham sido previamente responsabilizadas por quaisquer abusos de direitos humanos;
- Não oferecer, prometer, dar ou receber, ou tolerar que seus clientes e fornecedores, ofereçam, prometam, deem ou recebam, suborno ou qualquer outra compensação pecuniária de qualquer natureza a agentes públicos ou privados, com a finalidade de encobrir ou apresentar informações incorretas sobre impostos, taxas e royalties pagos aos governos pelos direitos de extração, transporte, comercialização e beneficiamento de metais preciosos, ou ainda, de ocultar ou falsear a verdadeira origem dos metais preciosos;
- Suspender ou interromper imediatamente o relacionamento comercial com clientes ou fornecedores, ou a contratação de prestadores de serviços, quando sejam identificadas as práticas ou a vinculação de suas atividades a quaisquer terceiros que forneçam apoio direto ou indireto a grupos armados não governamentais, que desrespeitem os direitos humanos, que tenham comprovadas práticas corruptas em seus relacionamentos com agentes públicos ou privados, ou ainda que realizem quaisquer atividades em desconformidade com esta Política;
- Não realizar transações comerciais, com clientes ou fornecedores, que envolvam metais preciosos cuja origem não tenha sido perfeitamente identificada, ou que possam existir suspeitas de que a verdadeira origem dos metais preciosos tenha sido ocultada ou falseada;

Assunto	Data de Emissão	Folha
5.2 Política de Controle da Cadeia de Suprimentos e de Verificação da Origem de Metas Preciosos (Supply Chain)	Setembro/2025	3 / 5

A Colossal Trading deverá envidar seus melhores esforços dentro da sua capacidade de agir, com o objetivo de identificar a origem dos metais preciosos transacionados com seus clientes e fornecedores, a fim de assegurar, no melhor do seu conhecimento, que tenham origem lícita e legítima e que não estejam vinculados a áreas de conflito ou a violações de direitos humanos.

A cada nova transação comercial de aquisição de metais preciosos realizada pela Colossal Trading, seus clientes e fornecedores deverão apresentar uma Declaração de Origem (“DO”), conforme modelo definido no capítulo 5.3.2 deste MCI, que deverá ser encaminhada assinada, física ou eletronicamente, pelo representante legal ou por pessoa com poderes específicos para esta finalidade, do cliente ou fornecedor, junto com a respectiva nota fiscal de remessa com fins específico de exportação, nos casos de ouro mercadoria, ou da nota fiscal eletrônica de venda, nos casos de ouro ativo financeiro.

Na DO o cliente ou fornecedor deverá, dentre outras coisas:

- Declarar que não possui a prática de abusos aos direitos humanos, de trabalhos forçados, de trabalho escravo, de trabalho infantil e nem de qualquer outra forma degradante em suas relações trabalhistas;
- Declarar que desconhece a existência de qualquer prática de abusos nas respectivas áreas de produção mineral, assim consideradas atos de tortura, tratamento degradante, trabalho infantil, trabalho forçado, etc.;
- Declarar que não financia, apoia ou incentiva, direta ou indiretamente, quaisquer espécies de grupos armados públicos ou privados;
- Declarar que não oferece ou promete vantagens indevidas que venham a corromper ou falsear a verdadeira origem dos metais preciosos;
- Declarar que possui todas as autorizações necessárias e que cumpre todas as exigências legais e regulamentares que normatizam a sua atividade, em especial as relacionadas ao meio ambiente;
- Declarar que os metais preciosos de sua titularidade vendidos à Colossal Trading não tem vinculação ou origem em áreas de alto risco e de conflito (CAHRA), conforme definição da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE);

Assunto	Data de Emissão	Folha
5.2 Política de Controle da Cadeia de Suprimentos e de Verificação da Origem de Metas Preciosos (Supply Chain)	Setembro/2025	4 / 5

- Declarar que os metais preciosos de sua titularidade vendidos à Colossal Trading não têm vinculação ou origem em áreas de proteção ambiental (IBAMA/ICMBio), reservas indígenas ou quaisquer outras áreas onde não seja permitida a extração de metais preciosos;
- Declarar que não contribuem com conflitos armados envolvendo governos, milícias, organizações criminosas ou grupos terroristas;
- Declara que não contribuem para o risco de abuso aos direitos humanos de quaisquer naturezas;
- Declarar, no caso de pessoas jurídicas Instituições Financeiras, que atuem na aquisição de ouro primário de origem garimpeira, que possuem procedimentos internos que assegurem o cumprimento da Lei 12.844/13 e de verificação da origem do ouro adquirido com relação à perfeita identificação e da legalidade do seu local de extração;
- Informar a correta origem dos metais preciosos vendidos, anexando documentos que comprovem as informações prestadas:
 - Informar, no caso de pessoas jurídicas Instituições Financeiras, que atuem na aquisição de ouro primário de origem garimpeira, o número das respectivas Permissões de Lavra Garimpeira (PLG), os respectivos locais de extração e a quantidade de ouro originada em cada PLG;
 - Informar, no caso de pessoas jurídicas Mineradoras, o tipo e o número da licença de extração emitida pela ANM e o local de extração;
 - Informar, no caso de pessoas jurídicas Joalherias / Indústrias / Recuperadoras / Refinadoras, as respectivas notas fiscais de aquisição dos metais preciosos, ou se tem origem em produção própria e neste caso, comprovação contábil da existência dos estoques;
 - Informar, no caso de pessoas jurídicas Scrap Gold / Arrematadoras de Leilões, as respectivas notas fiscais de aquisição das joias ou parte de joias, ou os respectivos comprovantes de arrematação dos leilões realizados;
 - Informar, no caso de pessoas jurídicas Não -Residente, a origem dos metais precisos e apresentar documentação de suporte das informações prestadas;

As DO serão objeto de análise da área de compliance, que deverá observar, dentre outras coisas:

- Se foram assinadas pelo representante legal ou por pessoa com poderes específicos para esta finalidade, cuja procuração deve estar vigente e cópia deve ter sido anexada ao cadastro do cliente;

Assunto	Data de Emissão	Folha
5.2 Política de Controle da Cadeia de Suprimentos e de Verificação da Origem de Metas Preciosos (Supply Chain)	Setembro/2025	5 / 5

- Se as respectivas autorizações de produção mineral declaradas como origem, sejam elas quais forem, sejam válidas, vigentes e de titularidade do fornecedor no caso de pessoas jurídicas Mineradoras;
- Se as respectivas autorizações dos órgãos ambientais competentes sejam válidas, vigentes e de titularidade da pessoa jurídica;
- Se o local de origem dos metais preciosos informado não é considerado uma área de alto risco ou afetada por conflito (CAHRA) conforme definição da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE);
- Se o local de origem dos metais preciosos informado não é considerado uma área de proteção ambiental (IBAMA/ICMBio), reservas indígenas ou quaisquer outras áreas onde não seja permitida a extração de metais preciosos;
- Se foram anexados os documentos de suporte que comprovem a origem dos metais preciosos declaradas;

A área de Compliance deverá dar especial atenção às situações que podem configurar tentativas de burla à perfeita identificação de origem dos metais preciosos, ou ainda, a prestação de informações incompletas ou incorretas nas DO com o objetivo de falsear ou ocultar a verdadeira origem dos metais preciosos.

As situações de não-conformidades à esta Política, identificadas pela área de Compliance, deverão ser comunicadas tempestivamente à Diretoria da Colossal Trading, assim como deverá a área de Compliance propor à Diretoria da Colossal Trading as ações corretivas e medidas mitigadoras de risco, com base nos eventos identificados, conforme definido no capítulo 5 deste MCI.

A Colossal Trading envidará os melhores esforços e levará a cabo todas as ações administrativas e/ou legais ao seu alcance, caso sejam identificadas situações de abuso de direitos humanos de quaisquer naturezas, associadas à cadeia produtiva dos metais preciosos transacionados, quer seja na produção, no transporte ou na comercialização.